



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2016/PMCB
PROCESSO DE COMPRA Nº 31/2016/PMCB
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2016/PMCB

O Município de Capivari de Baixo, com sede à Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 95.780.441/0001-60, inscrição estadual isenta, através da Comissão de Licitação, torna público que, no local, dia e hora abaixo especificados estará recebendo os documentos de habilitação preliminar e propostas das interessadas em participar da presente licitação, a qual se processará nos termos deste Edital e em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente.

01 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1 Local: Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, localizado no prédio sede, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, cidade de Capivari de Baixo - SC.

1.2 Data: **19/09/2016**

1.3 Horário: **09:00 horas**

02 - OBJETO

2.1 Contratação de Pessoa Jurídica, através da modalidade Tomada de Preços - forma de julgamento do tipo Melhor Técnica e Menor Preço, para prestação de serviço especializado em planejamento e execução de ações socioeducativas e de inserção ao mundo do trabalho para jovens de 15 a 17 anos referenciados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social, por meio de recursos remanescentes do Programa de Atendimento à Demanda de Qualificação Social e Profissional para Jovens Adolescentes, incluídos na Modalidade Projovem Adolescente do Programa Nacional de Inclusão de Jovens de que trata a Lei 11.692, de 10 de junho de 2008; Decreto nº 6.629 de 4 de novembro de 2008 e Portaria nº 171 de 2009, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e outras normativas regulatórias no Regime execução indireta por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de material didático instrucional, equipamentos para aprendizagem e recursos humanos.

2.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 80 horas, distribuídas em ações de qualificação social e de preparação para acesso ao mundo do trabalho.

A despesa do referido objeto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária – 154/2016 (código reduzido), sendo que o pagamento será efetuado de acordo com o cronograma.

03 – DA RETIRADA DO EDITAL E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

3.1 – Os proponentes interessados em participar da presente licitação deverão cadastrar-se na Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data estipulada no subitem 1.2 (recebimento das propostas).

3.2 – Os envelopes da Documentação (envelope “A”) e Proposta Técnica (envelope “B”) e Proposta de Preços (envelope “C”) serão recebidos **até às 09:00 horas do dia 19/09/2016**, pela Comissão Permanente de Licitação na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC.

3.3 – Não serão aceitas nem recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data determinada para entrega dos envelopes “A”, “B” e “C” nesta licitação.

3.4 – Os esclarecimentos de caráter técnico ou legal somente poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 48 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes “A”, “B” e “C”.

3.5 – A Prefeitura responderá às questões formuladas através de FAX ou e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.6 – Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas em 03(três) envelopes distintos, fechados e lacrados, com o nome do licitante, os quais, obrigatoriamente, deverão conter externamente a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

TOMADA DE PREÇO n. 04/2016

LICITANTE (Nome da Pessoa Jurídica)

CNPJ Nº

CONTATO (FONE / FAX / E-MAIL)

ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

TOMADA DE PREÇO n. 04/2016

LICITANTE (Nome da pessoa jurídica)

CNPJ Nº

CONTATO (FONE / FAX / E-MAIL)



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
TOMADA DE PREÇO n.04/2016
LICITANTE (Nome da pessoa jurídica)
CNPJ Nº
CONTATO (FONE / FAX / E-MAIL)

04 - CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente poderá se fazer representar na licitação através de documento com tal finalidade, o qual deverá conter a outorga de poderes para renunciar ao direito de interpor recurso, devendo ser entregue em separado dos envelopes A, B e C acompanhado de cópia da cédula de identidade do representante.

4.2 Para o credenciamento é necessário a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, em caso de procuração particular a mesma deverá ter a assinatura autenticada por verdadeira e copia autenticada de documento comprobatório para tal, conforme:

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

4.2.1 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

por servidor público da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo este poderá ser feito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão.

4.3 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.4 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 – Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.

4.7 - De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

4.8 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

4.9 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

4.10 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

05 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO – ENVELOPE A DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

5.1 Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O instrumento apresentado deverá estar adequado aos ditames do Código Civil vigente (Lei nº. 10.406, de 10/01/2002).

5.2 Cópia da Identidade e CPF do sócio administrador;

5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DA QUALIFICAÇÃO FISCAL

5.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.7 Certidão de regularidade de tributos municipais, expedida pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante.

5.8 Certificado de Registro Cadastral no ramo pertinente a esta licitação expedido pela Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data estipulada no subitem 1.2 (data para o recebimento das propostas).

5.9 Certidão regularidade de tributos estaduais (CND de débitos), expedida pela unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante.

5.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a qual engloba os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em certidão unificada:

5.10.1 Certidão (CND) de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.10.2 Certidão (CND) quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

5.11 Certificado de regularidade de situação perante o FGTS.

5.12 Certificado de regularidade de situação perante o INSS (CND).

5.13 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.14 Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica, e, quando for o caso, da filial, dentro de seu prazo de validade.

5.15 Declaração de que não foi declarada inidônea ou não teve suspensos os direitos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inc. III e IV, da Lei 8.666/93.

5.16 Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.17 O licitante deverá comprovar a habilitação técnica para execução dos serviços definidos no objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a execução do objeto licitado ou semelhante.

5.18 Os documentos acima relacionados, se apresentados na forma de cópias reprográficas, deverão estar autenticados em cartório, **ressalvados aqueles obtidos através da internet, em relação aos quais somente se aceitará a via original**. As autenticações também poderão ser feitas por servidor do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo com até **02 (dois) dias de antecedência** à data da abertura, das 07h00min às 13h00min.

6 – PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE B

6.1 - Os licitantes deverão apresentar suas propostas em 01 (uma) via, datilografadas/digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, devidamente rubricadas, datadas, assinadas, com o nome e razão social da proponente, endereço e telefone atualizados.

6.2 - Os licitantes deverão apresentar em sua proposta técnica coerência de aplicação do objeto licitado e alinhamento com a metodologia de operacionalização do Serviço de Convivência e



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Fortalecimento de Vínculos e com as diretrizes e os objetivos do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM ADOLESCENTE, contemplando os seguintes itens:

A) Domínio teórico e metodológico da proposta técnica;

- Clareza na apresentação da proposta técnica e pertinência do conteúdo descrito;
- Coerência global da proposta técnica, revelando-se compreensível em todos os itens descritos;
- Coerência entre as ações propostas, os objetivos e os resultados esperados bem como sua viabilidade de aprendizagem para o público alvo;
- Descrição de os indicadores/meios de acompanhamento da proposta e avaliação dos resultados, sendo estes objetivos e passíveis de apresentação por meio de relatórios que permitam identificar o desenvolvimento dos participantes.

B) Metodologia da Capacitação para habilidades sociais e profissionais de acordo com possibilidade de inserção no mundo do trabalho (metodologia prática orientada por eixos temáticos para a aprendizagem de novos valores e atitudes nas dimensões de convivência social e de aprendizagem tecnológica), contemplando os seguintes itens:

- Argumentação que a proposta apresenta elemento de valor acrescentado, como aprendizagens de tecnologias necessárias ao mercado de trabalho, podendo ser considerada uma boa prática de projeto social;
- Apresentação clara dos conteúdos para aprendizagem de habilidades sociais, pessoais e para o acesso ao mundo do trabalho e que essas possuem coerência com as diretrizes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o público de 15 a 17 anos;
- Demonstração que a proposta poderá ser multiplicadora para outros públicos prioritários da política de assistência social, inclusive descrevendo outras experiências semelhantes;
- Descrição da metodologia didática capaz de motivar aos participantes.

C) Materiais didáticos e equipamentos descritos na proposta para execução de acordo com as demandas atuais do mercado de trabalho, contemplando os seguintes itens:

- Descrição dos materiais e equipamentos necessários para a aprendizagem, atuais e suficientes para a finalidade proposta;
- Oferta de alimentação/lanches saudáveis durante os encontros de aprendizagem e suficiente a todos os participantes, conforme o cronograma apresentado
- Apresentação da programação dos conteúdos de forma clara e adequada ao tempo proposto.

D) Metas quantitativas propostas em relação à inclusão laboral, socioproductiva contemplando os seguintes itens:

- Demonstração que a proposta é motivadora para a continuidade da aprendizagem, oferecendo possibilidade futura de introdução à carreira profissional.

07 – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE C

7.1 Os licitantes deverão apresentar suas propostas em 01 (uma) via, datilografadas/digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, devidamente rubricadas,



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

datadas, assinadas, com o nome e razão social da proponente, endereço e telefone atualizados, com no mínimo as seguintes informações:

7.2 **Preços unitários e totais por item ofertado**, compreendendo todos os encargos, equipamentos e materiais necessários de acordo com as condições estabelecidas no edital.

7.3 O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura designada no subitem 1.2.

7.4 Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas contratuais e quaisquer outras pertinentes ao objeto, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos, lucro, taxas, seguros, uniformes, equipamentos, despesas contratuais e etc.

7.5 As propostas de preços deverão conter planilhas de custos, discriminando o preço unitário e total dos serviços, bem como o cronograma, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, tudo assinado pelo responsável técnico do proponente.

7.6 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país (real), com a discriminação para os materiais didáticos, equipamentos, alimentação e para a mão-de-obra.

7.7 A proposta aberta, após a fase de habilitação, será irrevogável, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme o disposto no §6º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 com as alterações decorrentes das Leis 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados a cada 30 (trinta) dias, mediante apresentação da correspondente nota fiscal acompanhada de respectivo relatório descritivo, devidamente carimbadas e assinadas pelo servidor competente da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo - SC, que deverá conferir se as referidas notas fiscais ou faturas correspondem aos controles do fiscal do contrato previamente designado pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.

8.1.1 O contratado deverá encaminhar junto com a respectiva nota fiscal a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária correspondente sempre que aplicável.

9 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

9.1 Os envelopes A (Habilitação), B (Proposta Técnica) e C (Proposta de Preço) deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, até a data e horário estabelecidos no item 01 deste edital.

9.2 Abertos os trabalhos pela Comissão de Licitação, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação apresentada.

9.3 Abertos os envelopes A (DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO), os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão-somente na sua existência legal.

9.4 A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito à manifestação.

9.5 Para efeitos deste edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada no prazo estabelecido ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento, ou ainda se as propostas financeiras:

a) ultrapassarem o valor máximo admitido para esta licitação, que é o de **R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)**.

b) forem manifestamente inexeqüíveis;

9.6 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

9.7 Os envelopes contendo a Proposta Técnica das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal 8.666/93. Em não ocorrendo, a abertura será comunicada às proponentes, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição, sendo este julgado pela comissão permanente de licitação em conjunto com a comissão nomeada pela Secretaria de Assistência Social que seguirá os critérios de julgamento conforme o Edital.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

9.8 Destina-se à análise do mérito das Técnicas dos proponentes habilitados e será realizada em recinto fechado, restringindo-se aos Membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como os membros da Secretaria de Assistência Social já indicados para tal, com observância dos seguintes procedimentos:

9.8.1 Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, proposto, entre os licitantes habilitados, seguindo os critérios:

9.8.2 A avaliação da Proposta Técnica terá peso de 70% do total do processo, sendo avaliado conforme descrito no item 06 e seus subitens a qual será avaliada e atribuída uma nota, segundo a tabela abaixo com uma pontuação máxima de 100 pontos, sendo que para ser qualificada a Proposta Técnica deverá obter no mínimo 40 (quarenta) pontos na soma dos quesitos descritos na tabela:

Critério	Pontuação Máxima
Os licitantes deverão apresentar em sua proposta técnica coerência de aplicação do objeto licitado e alinhamento com a metodologia de operacionalização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e com as diretrizes e os objetivos do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM ADOLESCENTE, contemplando os seguintes itens: -A) Domínio teórico e metodológico da proposta técnica; - Clareza na apresentação da proposta técnica e pertinência do conteúdo descrito; Coerência global da proposta técnica, revelando-se compreensível em todos os itens descritos; - Coerência entre as ações propostas, os objetivos e os resultados esperados bem como sua viabilidade de aprendizagem para o público alvo; - Descrição de os indicadores/meios de acompanhamento da proposta e avaliação dos resultados, sendo estes objetivos e passíveis de apresentação por meio de relatórios que permitam identificar o desenvolvimento dos participantes.	30
Ter experiência em execução de programas sociais, especialmente projetos com públicos de transferência de renda condicionada e/ou com condicionamentos a vulnerabilidades sociais.	10
B) Metodologia da Capacitação para habilidades sociais e profissionais de acordo com possibilidade de inserção no mundo do trabalho (metodologia prática orientada por eixos temáticos para a	30



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

aprendizagem de novos valores e atitudes nas dimensões de convivência social e de aprendizagem tecnológica), contemplando os seguintes itens: - Argumentação que a proposta apresenta elemento de valor acrescentado, como aprendizagens de tecnologias necessárias ao mercado de trabalho, podendo ser considerada uma boa prática de projeto social; - Apresentação clara dos conteúdos para aprendizagem de habilidades sociais, pessoais e para o acesso ao mundo do trabalho e que essas possuem coerência com as diretrizes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o público de 15 a 17 anos; - Demonstração que a proposta poderá ser multiplicadora para outros públicos prioritários da política de assistência social; - Descrição da metodologia didática capaz de motivar aos participantes	
C)Materiais didáticos e equipamentos descritos na proposta para execução de acordo com as demandas atuais do mercado de trabalho, contemplando os seguintes itens: - Descrição dos materiais e equipamentos necessários para a aprendizagem, atuais e suficientes para a finalidade proposta; - Apresentação da programação dos conteúdos de forma clara e adequada ao tempo proposto. - Oferta de alimentação/lanches saudáveis durante os encontros de aprendizagem e suficiente a todos os participantes, conforme o cronograma apresentado	20
D)Metas quantitativas propostas em relação à inclusão laboral, socioproductiva contemplando os seguintes itens: - Demonstração que a proposta é motivadora para a continuidade da aprendizagem, oferecendo possibilidade futura de introdução à carreira profissional.	10
NOTA TÉCNICA (NT) MÁXIMA	100

9.8.3 Publicidade - A Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado do julgamento da fase TÉCNICA no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município ou na seqüência da sessão.

9.8.4 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas:



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

9.8.5 Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

9.8.6 Que não contiver informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

9.9 Promulgado o resultado da fase de habilitação e análise da Técnica, se todos os concorrentes, renunciarem ao direito de interpor recurso, a Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada do evento e procederá de imediato à abertura dos envelopes C (PROPOSTA DE PREÇO).

9.9.1 Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, proposto, entre os licitantes habilitados, conforme os critérios que seguem:

9.9.2 A avaliação da Proposta de Preço terá peso de 30% do total do processo, sendo avaliado conforme classificação decrescente, onde o menor preço corresponderá a 100 pontos, equivalendo a 30% e os outros na mesma seqüência, nos termos da tabela abaixo:

Pontos	Percentual	Lugar Menor Preço.
100	30,00%	1º lugar
66	19,80%	2º lugar
34	10,20%	3º lugar

9.9.3 A classificação das licitantes será feita de acordo com a nota total (obtida pela licitante), utilizando à seguinte formula, considerando duas casas decimais em todos os valores:

NOTA TOTAL= (0,70 x Nota Técnica) + (0,30 x Nota de Preço)

9.9.4 Publicidade - A Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município ou na seqüência da sessão.

9.9.5 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que atender a todas as disposições deste Edital e oferecer o menor preço e a melhor técnica para o fornecimento do objeto licitado.

9.9.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

9.9.7 Decorrido o prazo recursal ou, imediatamente, no caso de manifestação expressa de desistência de interposição de recurso por parte de todas as licitantes, o resultado do julgamento será homologado e adjudicado pelo Presidente do órgão licitador, obedecidos os demais procedimentos legais e regularmente vigentes.

9.9.8 Serão desclassificadas as propostas:

9.9.9 que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

9.9.10 que não contiver informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

9.9.11 Apresentarem valor superior ao estimado.

10. RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser interpostos com observância do Art. 109, I, da Lei 8.666/93, dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC.

10.2 Após a adjudicação do objeto da presente licitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope C à disposição, lacrado e indevassado.

10.3 No local, dia e hora previamente designados pela Comissão de Licitação e comunicados os licitantes, serão abertos os envelopes.

10.4 - As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços totais.

10.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado e obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DO CONTRATO

11.1 A adjudicação do objeto relativo a esta licitação será efetivada através de contrato, de acordo com a minuta em Anexo ao Edital, que poderá sofrer alterações a critério exclusivo do contratante, sempre de acordo com o presente Edital.

11.2 Conhecido o resultado do certame, o(s) licitante(s) vencedor(res) será(ão) convocado(s) pela Procuradoria Jurídica para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar(em) o(s) instrumento(s) contratual(ais), sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

penalidades previstas no item 19 deste edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12 - DO PRAZO

12.1 - O prazo de execução dos serviços será aquele indicado no item 2.2, contados a partir da assinatura do Contrato, expedido pela Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

13 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º Artigo 28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29/6/95, podendo ser reajustados a partir de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação da proposta (Lei nº 10.192/2001).

14 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

14.1 - A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos de aprendizagem, materiais instrucionais, recursos humanos necessários, relatórios técnicos de acompanhamento e avaliação, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Prefeitura ou a terceiros.

14.2 - A Contratada não poderá sub-contratar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, **sendo necessária a autorização prévia desta Prefeitura.**

14.3 À Contratada fica a responsabilidade civil sobre seus contratados para execução do objeto licitado, não cabendo a esta Prefeitura quaisquer obrigações decorrentes de risco por pelo exercício trabalhista.

14.4 À Contratada compete, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais e equipamentos de aprendizagens fornecidos, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que o serviço contratado seja realizado em perfeitas condições.

14.5 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

14.6 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 - DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS

15.1 - O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de depósito bancário em conta da contratada, nos 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota no protocolo da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, com o carimbo de que foi certificado pela Fiscalização apostado no verso da nota.

15.2 - Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

16 - DA EXECUÇÃO

16.1 Todos os materiais didáticos, equipamentos e alimentação a serem fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada.

16.2 Todos os produtos utilizados deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

16.3 A execução do serviço deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Prefeitura.

17 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão regulados pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

18 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

18.1 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

18.1.1 Os atrasos na execução do serviço tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, e serão considerados por esta Prefeitura quando forem anotados no Livro de Ocorrências.

18.1.2 Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito a esta Prefeitura um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial ou outro órgão eleito por esta Prefeitura.

19.2 As penalidades contratuais serão de: (a) advertência, (b) multa, (c) rescisão do contrato, (d) declaração de inidoneidade; e (e) suspensão do direito de licitar e contratar.

19.3 As multas previstas são as seguintes;

19.3.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

19.3.2 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual.

19.4 As multas previstas nos itens 19.3.1 e 19.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

19.5 A multa definida no item 19.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa definida no item 19.3.2 será descontada da última parcela.

19.6 Na hipótese de não correção pela Contratada, de anormalidade verificada pelo fiscal do contrato, esta Prefeitura descontará da contratada a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

19.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse desta Prefeitura e não poderá ter prazo superior a dois anos.

19.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.

19.9 A declaração de inidoneidade poderá abranger a empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

19.10 Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Prefeitura, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade desta Prefeitura, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o Termo do Contrato e o Plano de Trabalho apresentado, bem como autorizar os pagamentos de faturas, alterações do Plano, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

20.2 A fiscalização atuará desde o início do serviço até a conclusão definitiva do Plano de Trabalho e será exercida no interesse exclusivo desta Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

20.3 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

20.4 Aceito os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade dos trabalhos subsiste na forma da Lei.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

21.2 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

21.3 O resultado da licitação será fixado no Mural de Publicações Oficiais desta Prefeitura.

21.4 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pela Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, decairá o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

21.5 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

21.6 A licitante vencedora deverá apresentar ao final de cada mês, relatório dos serviços executados.

21.7 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, observado o que dispõem este Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

22 - DOS ANEXOS

22.1 – Anexo I – Termo de Referência

22.3 – Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;

22.4 – Anexo III – Minuta do Contrato;

Capivari de Baixo/SC, 11 de agosto de 2016.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

MOACIR RABELO DA SILVA
Prefeito Municipal de Capivari de Baixo



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA METODOLÓGICA

TERMO DE REFERÊNCIA METODOLÓGICA PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO A JOVENS E ADOLESCENTES, INCLUÍDOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NA MODALIDADE DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PREPARAÇÃO PARA ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTA

Contratação de pessoa jurídica para apresentação de proposta técnica para execução de programa de atendimento a adolescentes e jovens, de 15 a 17 anos, na modalidade de qualificação social e de preparação para acesso ao mundo do trabalho, a ser operacionalizada no município de Capivari de Baixo – SC, em consonância com os parâmetros deste edital.

2. JUSTIFICATIVA

O Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem foi concebido pelo Governo Federal, em 2005, com o objetivo de ampliar o atendimento aos jovens excluídos da escola e da formação profissional. Sua finalidade visa a proporcionar inserção de jovens reintegrando-os ao processo educacional e qualificação profissional, bem como sejam capacitado para as ações de cidadania, inserção no mundo do trabalho, esporte, cultura e lazer.

Foram unificados seis programas já existentes voltados para a juventude – Agente Jovem, Projovem, Saberes da Terra, Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego (Consórcio Social da Juventude e Juventude Cidadã) e Escola de Fábrica – em um único Programa, nos termos da Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007, convertida na Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, cuja regulamentação consta do Decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008.

A gestão do Projovem foi concebida de forma compartilhada entre a Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Nacional de Juventude e os Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), da Educação e do Trabalho e Emprego, integrando quatro modalidades: Projovem Urbano; Projovem Campo – Saberes da Terra; Projovem Trabalhador; e Projovem Adolescente.

O Projovem Adolescente, gerido pelo MDS, em parceria com os municípios, é voltado para jovens de 15 a 17 anos, oriundos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e jovens vinculados ou egressos de programas e serviços da proteção social especial, como os Programas de Combate à Exploração Sexual e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Como forma de promover e garantir a intersetorialidade na concepção e implantação do Programa foi constituído um comitê, sob a coordenação do MDS, com representantes dos Ministérios e Secretarias parceiras, a saber: Ministérios da Cultura, do Esporte e Lazer, da Saúde, do Meio Ambiente, do Trabalho, da Educação, Secretaria Especial de Direitos Humanos, Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Secretaria Nacional da Juventude.

Um importante avanço na concepção da política de proteção e promoção social para os jovens e suas famílias é o aprofundamento da integração entre as transferências de renda e os serviços socioassistenciais. A extensão da idade proposta para o Programa Bolsa Família, para os jovens de 15 e 17 anos, foi articulada à modalidade do ProJovem Adolescente, como parte de uma acertada estratégia de promover a integração das políticas sociais voltadas à juventude, público mais exposto à violência e ao desemprego.

O ProJovem Adolescente – Serviço Socioeducativo se configura, assim, como mais um passo importante na consolidação da rede de proteção e promoção social. Ele é mais um componente do processo de construção do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, implementado com a atuação solidária do Governo Federal, de Estados, de Municípios e Distrito Federal.

Mais do que superar a fome e a miséria – um patamar mínimo obrigatório de dignidade humana – é necessário garantir a todos as oportunidades para desenvolverem plenamente suas potencialidades e capacidades e, assim, viverem de forma digna e autônoma.

A partir do reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV novos parâmetros para o cofinanciamento federal e oferta do serviço pelos municípios e Distrito Federal foram estabelecidos na forma prevista na Resolução CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2013.

Dentre as alterações propostas encontram-se a execução do Programa Projovem para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, o qual passou a integrar as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Nessa dinâmica operacional o Programa tem como objetivos essenciais, segundo o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), fortalecer as relações de convivência familiar e comunitária, estimular o retorno e permanência de adolescentes na escola, desenvolver habilidades para a participação cidadã e proporcionar conhecimentos para uma formação geral para o mundo do trabalho.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

A sua metodologia de execução prevê a organização dos adolescentes e jovens em coletivos (grupos), de 15 a 30 jovens, que acompanhados por um orientador social e pelo técnico de referência do CRAS participam de atividades diversificadas na perspectiva de aprendizagens para a vida cidadã e para o mundo do trabalho.

Portanto, o Projovem, nesta ótica, mantém sua finalidade, mas deve ser operacionalizado por meio de atividades orientadas por temas transversais, que estimulem habilidades para uma convivência social participativa, desenvolvimento de posturas de protagonismo na defesa de seus direitos, aprendizagens de novas tecnologias e reflexão sobre a inserção precoce no mundo do trabalho.

A Secretaria de Assistência Social do município de Capivari de Baixo, em 2013, operacionalizou o Programa enfatizando o desenvolvimento de atividades que motivassem aos jovens a cidadania ativa e o empoderamento.

Para o exercício de continuidade, os técnicos da Secretaria entendem que as atividades do Programa deverão ser ampliadas, de modo a fortalecer os aspectos de aprendizagens de novas tecnologias, facilitando a inserção futura no mercado de trabalho.

A contratação de organização especializada para o desenvolvimento das atividades ao público prioritário de 15 a 17 anos, por meio de proposta técnica qualificada e com objetivos claros e alinhados à Política Nacional de Assistência Social contribuirá para incrementar as ações do SCFV e responder ao marco de execução do Programa Projovem na perspectiva do reordenamento estabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

Assim, a Secretaria de Assistência Social orientada por esse processo está iniciando o caminho metodológico, o qual proporcionará proteção social a jovens cidadãos que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social, materializando a segurança do convívio preconizada pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2009.

2- Modalidade de contratação:

2.1 Carga horária: 80 h

3-ABRANGÊNCIA

As ações de qualificação social para formação cidadã e profissional serão desenvolvidas dentro dos limites geográficos do Município de Capivari de Baixo / SC, preferencialmente no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, ou em outro espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo à Instituição contratada, caso seja necessário, firmar parcerias, inclusive com outras instituições do município para desenvolvimento da proposta técnica, bem como garantir a adequação do espaço, assim como dos equipamentos necessários.

4 - OBJETIVO

4.1. OBJETIVO GERAL



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- Promover o acesso e a participação de jovens em situação de vulnerabilidade social e pessoal nas ações de qualificação social e profissional, mediante módulos de capacitação cidadã e aprendizagem técnica, visando a sua futura inclusão no mundo do trabalho.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Propiciar aos jovens participantes a aprendizagem de formas inovadoras e criativas de desenvolvimento pessoal, social e profissional;
- Disseminar princípios éticos que contribuam para a valorização das diferenças étnicas e da diversidade cultural de jovens provenientes de programas sociais desenvolvidos no município;
- Preparar e possibilitar a inserção dos jovens participantes no mundo do trabalho, em ocupações com vínculo empregatício ou em outras atividades produtivas legais geradoras de renda;
- Disseminar valores de protagonismo juvenil para desenvolvimento de habilidades sociais e técnicas orientadas a emancipação e participação cidadã nos seus territórios de pertencimento e em outros espaços de convivência.

5 - PÚBLICO-ALVO

Jovens de 15 a 17 anos selecionados pelo Centro de Referência de Assistência Social- CRAS dentre as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, bem como jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade (PSC) ou provenientes de trabalho em condições penosas, insalubres atendidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

6- META

Qualificar, no mínimo, 15 adolescentes conforme perfil definido no item anterior.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A organização interessada, além de atender os requisitos pertinentes à habilitação jurídica, fiscal e econômica, deverá elaborar sua proposta, de acordo com as orientações abaixo, demonstrando sua qualificação técnica e gerencial, assim como a metodologia de capacitação e a proposta técnica para a sua execução. Embora a proposta técnica não tenha um modelo específico de documento, a organização licitante deve assegurar que o texto forneça todas as informações requeridas neste Termo de Referência, pela ordem em que estão listadas e da metodologia a ser utilizada para a execução do serviço contratado.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Organização, cujas folhas deverão ser rubricadas e carimbadas pelo representante legal, cuja assinatura e carimbo devem constar na última folha.

A proposta deverá conter no mínimo os pontos a seguir:

a) Resumo executivo

Incluirá a paginação e os tópicos correspondentes à matéria.

b) Histórico

Deverá descrever um breve histórico da Licitante, as principais atividades realizadas em qualificação profissional e/ ou ações estratégicas de preparação para o mundo do trabalho; gestão de projetos sociais, especialmente com públicos em condição de vulnerabilidade social e experiência em estratégias de acompanhamento e sustentabilidade para o desenvolvimento do projeto.

c) Apresentação

Deverá conter um resumo de elementos da estruturação efetiva da capacitação proposta, bem como capacidade de conhecimento para atingir os objetivos estabelecidos, em especial os referentes às ações de preparação/ inserção no mundo do trabalho, incluindo a sua experiência e contatos com redes de empreendedorismo, que possam estimular o público a ser atendido para novas aprendizagens, além das expectativas de resultados a serem alcançados.

d) Plano de Trabalho

Deverá apresentar na Proposta Técnica o plano de trabalho que deverá incluir os seguintes dados:

Cronograma de Atividades: deverá constar entre outras informações, tipo de capacitação proposta, quantidades de horas previstas para atividades teóricas e práticas, carga horária total para todas as etapas da capacitação para habilidades profissionais prevista e por tipo de capacitação, número de dias de encontros de aprendizagens e os dias da semana que serão realizadas as atividades, os horários e carga horária diária; incluindo também, se houver, atividades de seminários, oficinas complementares e visitas técnicas.

Conteúdo Programático e Metodologia: deverá apresentar a ementa para cada tipo de qualificação ou módulo, incluindo as ações de aprendizagem de habilidades profissionais e as potencialidades de ingresso no mercado laboral em função da realidade local e do perfil da população a ser atendida. Deverá apresentar a proposta metodológica a ser executada.

Material Didático: deverá descrever o material de apoio pedagógico a ser utilizado com o conteúdo do plano de qualificação apresentado na proposta técnica, sistematizado, em



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

forma de sumário. Deverá conter uma descrição dos materiais didáticos a serem utilizados e uma descrição dos equipamentos que serão utilizados na capacitação para aprendizagem de habilidades profissionais.

Equipe Técnica: a Organização licitante deverá apresentar numa planilha o perfil profissional de cada um dos responsáveis (capacitadores) dos módulos/temas ou tipo de capacitação.

Cronograma Físico / Financeiro a proposta poderá ser dividida em até três etapas, descrevendo cada uma as atividades/ações e período de realização. A liberação do pagamento da fatura está vinculada à execução e aprovação das atividades/ações listadas nas respectivas etapas.

Prazo de execução: a Proposta Técnica deverá executada em até 3 (três) meses, com o mínimo de 80h contados a partir da data da assinatura do contratado, constando as datas previstas para o início e término das atividades.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

Na avaliação das Propostas Técnicas e de Preço será atribuída nota entre 0 a 10 pontos que na avaliação final terão peso de 70% para a Proposta Técnica e 30 % para a Proposta de Preço.

Embora a Proposta Técnica não tenha um modelo específico de documento, a Licitante deve assegurar que o texto forneça todas as informações requeridas no Termo de Referência, pela ordem em que estão listadas e da metodologia a ser utilizada para a execução do serviço/ações ou atividades descritas neste Termo de Referência.

Para ser qualificada na PROPOSTA TÉCNICA é necessário obter no mínimo 40 (quarenta) pontos na soma dos quesitos descritos na Tabela.

Às qualificadas e aprovadas na avaliação da PROPOSTA TÉCNICA, será atribuída uma Nota de Preço, com uma pontuação entre 0 e 10, sendo 0 a nota da proposta de maior preço, e 10 a nota da proposta com o menor preço.

A proposta de preço terá um peso na avaliação final da proposta de 30 %.

A classificação das licitantes será feita de acordo com a Nota Total (obtida pela Licitante), utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Total} = (0,70 \times \text{Nota Técnica}) + (0,30 \times \text{Nota de Preço})$$

Considera-se o cálculo feito com 2 (duas) casas decimais em todos os valores.

9. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Para a consecução dos objetivos da Proposta Técnica, a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, através da Secretaria de Assistência Social, se compromete a:

- Coordenar o processo seletivo dos adolescentes e jovens participantes.
- Exercer a supervisão e o acompanhamento das ações da Proposta Técnica vencedora para garantir a adequação das diretrizes emanadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome- MDS relacionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, de forma a atingir a qualidade, eficácia e eficiência desejadas.
- Acompanhar a execução físico-financeira da Proposta Técnica;
- Efetuar junto ao setor de tesouraria os pagamentos da Contratada, conforme previsto no cronograma de execução e físico/financeiro;
- Atestar notas fiscais/faturas quando da comprovação da efetiva prestação do serviço e/ou entrega de produtos (etapas) contratados;

Para a consecução dos objetivos definidos no presente documento, a Organização Contratada se compromete a:

- Planejar, executar, coordenar e supervisionar as ações pedagógicas, administrativas e financeiras objeto do presente Termo de Referência;
- Apresentar à Secretaria de Assistência Social/Setor de Compras/Contabilidade as Notas Fiscais de serviço/faturas, constando o período da execução das ações de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro acompanhado dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- Enviar relatório quantitativo e qualitativo ao final de cada etapa da qualificação, de acordo com o cronograma de execução;
- Realizar as etapas da qualificação nos locais indicados pela Secretaria de Assistência Social;
- Fornecer material didático, de consumo e equipamentos de aprendizagem, bem como assegurar a alimentação(lanches) aos participantes em cada encontro.
- Apresentar lista de presença dos participantes, que deverá constar no verso o conteúdo programático diário.
- Emitir o certificado de conclusão da qualificação para cada participante, de acordo com o modelo proposto pela Secretaria de Assistência Social, até um mês do término de todas as atividades, devendo constar no verso, o registro dos conteúdos programáticos e a carga horária.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

- Comprovar por meio de notas fiscais/faturas a efetiva prestação de serviços que contenham a identificação precisa do serviço executado, datas e local de execução das atividades.

5. Produtos

- 1 Relatório do processo desenvolvido com registros fotográficos e listas de frequências dos participantes(cópias impressa e em CDR)

6. Requisitos mínimos de qualificação do (a) contratado (a):

Para a consecução do objeto do Edital e do Termo de Referência almeja-se que as organizações interessadas que:

- Possuam experiências comprovadas em projetos sociais, especialmente em qualificação de populações em situação de vulnerabilidade social.
- Assegure quadro técnico com experiência de treinamentos/capacitações apropriados a finalidade do edital.

7. Recurso disponível para a ação

Estão disponíveis para a execução da ação R\$ 30.200,00

DISPOSIÇÕES GERAIS

As atividades de qualificação social e profissional devem ser realizadas preferencialmente na sede do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Monteiro Lobato, n.º 803, Centro, Capivari de Baixo/SC, ficando a contratada responsável pela adequação do local e a disponibilização da infraestrutura didática e pedagógica e de recursos instrumentais para a execução da Proposta Técnica.

O pagamento das faturas pela prestação do serviço socioeducativo será por etapas/metras, conforme o cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada e aprovado pela Comissão de Licitação e pela Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria de Assistência Social.

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Contratação através de Carta Convite do tipo Melhor Técnica e Preço para de Pessoa Jurídica para prestação de serviço para execução do Programa de Atendimento à Demanda de Qualificação Social e Profissional para Jovens Adolescentes, incluídos na Modalidade Projovem Adolescente do programa nacional de inclusão de Jovens.	SV	1	30.200,00	30.200,00



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

(LOCAL E DATA)

À Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

1. Executaremos os serviços licitados pelo **Valor Global** de R\$ (.....), dos quais R\$ (.....) referem-se aos serviços e R\$.....(.....) referem-se aos materiais didáticos e R\$..... (.....) referente a alimentação dos participantes.; (anexar também a discriminação dos custos por meio de planilha)
2. O prazo máximo de execução dos serviços será de ____ (_____) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, de acordo com o cronograma proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da proposta;
3. Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para sua apresentação.

Atenciosamente,



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

A N E X O III
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N° xx/2016

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, para prestação de serviço para elaboração de projeto e execução do Programa de Atendimento à Demanda de Qualificação Social e Profissional para Jovens Adolescentes, incluídos na Modalidade Projovem Adolescente do Programa Nacional de Inclusão de Jovens de que trata a Lei 11.692, de 10 de junho de 2008; Decreto nº 6.629 de 4 de novembro de 2008 e Portaria nº 171 de 2009, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e outras normativas regulatória, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2016, TOMADA DE PREÇO N° 04/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. **MOACIR RABELO DA SILVA**, com endereço na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo, inscrito no CNPJ N° 95.780.441/0001-60, e de outro lado XXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, em....., neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador da cédula de identidade nº, expedida pela, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica, através da modalidade Tomada de Preços - forma de julgamento do tipo Melhor Técnica e Menor Preço, para prestação de serviço para elaboração de projeto e execução do Programa de Atendimento à Demanda de Qualificação Social e Profissional para Jovens Adolescentes, incluídos na Modalidade Projovem Adolescente do Programa Nacional de Inclusão de Jovens de que trata a Lei 11.692, de 10 de junho de 2008; Decreto nº 6.629 de 4 de novembro de 2008 e Portaria nº 171 de 2009, do Ministério do



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e outras normativas regulatória, conforme edital TP 04/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global do presente contrato consiste em R\$ XXXXXXX (XXXX-XXXX), sendo R\$ xxxxxxxxxxx referente aos serviços e R\$ xxxxxxxxxxxxxx referente aos materiais, conforme detalhamento na planilha orçamentária e cronograma anexos a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

3.1 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente da transcrição:

- a) Edital e anexos da Tomada de Preço 04/2016;
- b) Proposta apresentada pela Contratada;

CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.

4.2 A fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo através da Secretaria de Assistência Social, que validará as etapas efetivamente realizadas pela contratada, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.
- b) Após o recebimento da documentação para liberação da parcela, a fiscalização procederá à vistoria dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.
- c) Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- d) A aprovação da medição se dará com o **certifico** do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
- e) O encaminhamento de documentação referente à execução será sempre através do fiscal da obra.
- f) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela Contratada, será feito através de Depósito Bancário da Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota no protocolo



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

da Administração da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, com o carimbo de que foi certificado pela Fiscalização apostado no verso da nota.

- g) Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

4.3 Por ocasião do pagamento de cada parcela a Contratada deverá encaminhar junto com a respectiva nota fiscal e medição.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1 O prazo para a execução dos serviços OBJETO desta licitação será o estabelecido no cronograma, sendo improrrogável, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

5.2 O prazo para iniciar a execução será de até 05 (cinco) dias úteis, ambos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

5.4 Todos os materiais a serem empregados na execução do serviço deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Materiais que não se encontram discriminados na planilha orçamentária, embora essenciais à execução dos serviços e mencionados no memorial descritivo, serão considerados como insumos.

5.5 A execução da obra e dos serviços deverá ocorrer rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que qualquer alteração somente poderá ser realizada se constar de proposta por escrito, devidamente autuada em processo e aprovada por esta Prefeitura.

5.6 A Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo se reserva o direito de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços a executar, respeitados os limites determinados pelo art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além do pagamento dos serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2016, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

6.2 O prazo de execução é



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA SETIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos Art. 58, II e Arts. 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

8.1.1 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, e serão considerados por esta Prefeitura, quando forem anotados no Livro de Ocorrências.

8.1.2 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Prefeitura 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa do referido objeto correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias **154/2016 (código reduzido)** sendo que o pagamento será efetuado de acordo com o cronograma e as respectivas medições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo através de funcionário especificamente designado, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos; bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais; manifestar-se em relação a alterações de projetos; solucionar problemas executivos; assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

10.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos e será exercida no interesse exclusivo desta Prefeitura, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.3. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada através de solicitação por escrito da mesma.

10.4. Aceito os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção dos trabalhos subsiste na forma da Lei.

10.5. A CONTRATADA declara aceita e, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial ou outro órgão escolhido por esta prefeitura:

a) Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções e multas;

b) Multas, na forma abaixo:

b.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra;

b.2 – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual.

b.3 – As multas previstas nos itens b.1 e b.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

c) A multa definida no item b.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa definida no item b.2 será descontada da última parcela.

c.1 – Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de anormalidade verificada pelo fiscal de contrato, esta Prefeitura descontará da última parcela a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará;

c.2 – Sem prejuízo da aplicação ao inadimplente das sanções que lhe couberem, a CONTRATANTE descontará da última parcela os valores necessários a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

d) Suspensão, pelo prazo de até dois (02) anos, de participação em licitações públicas e impedimento de Contratar com a CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso e quando a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da lei.
- f) A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da Empresa, seus Diretores e Responsáveis Técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1 A Contratada não poderá sub-empregar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, **sendo necessária a autorização prévia desta Prefeitura.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

14.1 DA CONTRATADA:

- a) A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais didáticos, alimentação e mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Prefeitura ou a terceiros.
- b) A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que será feita por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, fornecendo as informações e demais elementos necessários conforme termo de referencia.
- c) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços eximindo o Município de qualquer responsabilidade.
- d) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da proposta.
- f) Todos os integrantes da equipe de trabalho, quando em serviço, deverão estar uniformizados.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

g) A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, do Município.

14.2 DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando as respectivas providências;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, informando à **CONTRATADA** para fins de supervisão;
- c) Assegurar ao pessoal da **CONTRATADA** o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- d) Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato e cronograma físico-financeiro.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou questões, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Capivari de Baixo, XX de XXXX de 2016.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
MOACIR RABELO DA SILVA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: